

— DIÁRIO — OFICIAL



***Prefeitura Municipal
de
Tapiramutá***



ÍNDICE DO DIÁRIO

ATOS DE PESSOAL

- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LEI Nº 123/2015 DE 23 DE JUNHO DE 2015 DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....
- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA – ET, RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI Nº 123/2015 DE 23 DE JUNHO DE 2015 DO MUNICÍPIO TAPIRAMUTÁ/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....



DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LEI Nº 123/2015 DE 23 DE JUNHO DE 2015 DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



DECRETO Nº. 157/2022

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 123/2015 de 23 de Junho de 2015 do município de Tapiramutá, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tapiramutá, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 123/2015 de 23 de Junho de 2015 no cumprimento ao que dispõe o art. nº 1º da referida Lei e art. Nº 7 § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

Decreta:

Art.1º - Nomear **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação** para o Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei do PME:

- I. Marcos Silva Barros- Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II. Janilda dos Santos Ferreira – Representante da equipe técnica Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- III. Valéria Oliveira Araújo - Representante do Conselho Municipal de Educação;
- IV. Josiel Bispo da Cruz Lima - Representante do Fórum Municipal de Educação;
- V. Marilucia Santana Santos Assis - Representante do Poder Legislativo;
- VI. Robson Mendes Novaes- Representante do Plano de Ações Articuladas - PAR;
- VII. Titular: Adla Luana Mendes Pereira, Suplente: Adriele Bastos Almeida Lima - Representantes da Gestão Escolar;
- VIII. Titular: Rita de Cassia Ferreira da Silva, Suplente: Aureniva Rocha Pio Araújo - Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE;
- IX. Titular: Mariaria Oliveira dos Santos Maia, Suplente: Uiana Silva Santos - Representantes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB;
- X. Titular: Terezinha Oliveira Souza, Suplente: Juvenia Lima dos Santos - Representantes de pais;
- XI. Titular: Cristiane Rodrigues da Silva, Suplente: Mateus Medrado de Jesus - Representantes de alunos;
- XII. Titular: Joilton Pereira Barberino, Suplente: Luciana Alves da Silva - Representantes dos professores;
- XIII. Titular: Genicelia da Silva Freire Rios, Suplente: Elizabete Ferreira da Silva - Representantes do Sindicato;
- XIV. Titular: Edilean de Jesus Mamédio, Suplente: Tatiana dos Santos Araújo - Representantes do Conselho Tutelar;
- XV. Titular: Jordana Santos de Jesus, Suplente: Eduardo Rostirola Queiroz Alves - Representantes do Grêmio Escolar;
- XVI. Titular: Cristiana Santos de Oliveira, Suplente: Ubaldino Borges da Silva Neto - Representantes do Conselho M. dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - São atribuições da **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) do PME:**

- I. Organizar as atividades mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo, com base no Plano de Trabalho;

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº 13.796.016/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Avenida Clériston Andrade, S/N, Sol Nascente, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000



- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação, dos Relatórios de Monitoramento e Documentos de Avaliação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para as políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudos para sistematizar as informações;
- V. Promover reuniões e debates com os pares para levantar informações sobre as
- VI. Questões administrativas, pedagógicas e financeiras e assim, embasar o Relatório de Monitoramento sobre a evolução das metas, contidas no plano;
- VII. Divulgar, amplamente, o Relatório Anual de Monitoramento e o Documento de Avaliação periódico, construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, entre outros;
- VIII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, adicionando-as ao Documento de Avaliação preliminar a sistematização destas contribuições;

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Tapiramutá, Estado da Bahia, em 28 de Novembro de 2022.

ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N° 13.796.016/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Avenida Clériston Andrade, S/N, Sol Nascente, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000

2



DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA – ET, RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI Nº 123/2015 DE 23 DE JUNHO DE 2015 DO MUNICÍPIO TAPIRAMUTÁ/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



PORTARIA Nº 177/2022

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica – ET, responsável pelo Monitoramento do Plano Municipal de Educação Lei nº 123/2015 de 23 de Junho de 2015 do município Tapiramutá/BA, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação de Tapiramutá/BA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 123/2015 no cumprimento ao que dispõe o Art. 6º da referida Lei e Art. nº 7 § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

Determina:

Art. 1º - Fica nomeada a Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME, composta pelos membros abaixo:

- I. AUZENÍ ODILON DOS SANTOS – Coordenadora do PME (responsável pela gestão AVA);
- II. EDNEA GOMES NUNES SILVA - Técnica Responsável pelo segmento Educação Infantil
- III. VALÉRIA OLIVEIRA ARAÚJO - Técnica Responsável pelo segmento dos Anos Iniciais
- IV. LUCIENE FLORÊNCIA DE ARAÚJO - Técnica Responsável pelo segmento dos Anos Finais
- V. JANILDA DOS SANTOS FERREIRA – Técnica Responsável pela Diretoria Pedagógica
- VI. MARCELO OLIVEIRA FERREIRA - Técnico Responsável de apoio Pedagógico
- VII. ROBSON MENDES NOVAES - Técnico Responsável pelo Plano de Ações Articuladas – PAR

Art. 2º - São atribuições da **Equipe Técnica de Monitoramento**:

- I. Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto;
- II. Contribuir para a comissão desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº 13.796.016/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Avenida Clériston Andrade, S/N, Sol Nascente, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000



- III. Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão e interessados, tais como: PME, Leis, Portarias, Decretos, Relatórios, peças orçamentárias (LOA, LDO, PPA...), Plano de Ações Articuladas e outros;
- IV. Constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;
- V. Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e, continuamente estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias;
- VI. Identificar em quais situações o plano se enquadra, a saber: com metas elaboradas, utilizando indicadores e fontes sugeridas pelo Ministério da Educação; metas elaboradas que dependem de indicadores e fontes próprias do município; metas elaboradas de modo genérico, não havendo possibilidade de estabelecer indicadores;
- VII. Utilizar a Ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, organizada em três etapas propostas de trabalho;
- VIII. Debater o conteúdo da ficha no interior do órgão da educação/secretaria de educação junto aos seus pares;
- IX. Encaminhar os registros de cada etapa ao Dirigente Municipal de Educação para validar o trabalho;
- X. Auxiliar na elaboração de Relatórios Anuais de Monitoramento;

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Tapiramutá, Estado da Bahia, em 28 de Novembro de 2022.

Marcos Silva Barros
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Decreto nº005/2022 de 07 de janeiro de 2022

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N° 13.796.016/0001-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Avenida Clériston Andrade, S/N, Sol Nascente, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000